



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI N° 47/2024.

Maringá, 06 de junho de 2024.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, referentes ao recapeamento em diversas vias do Município. Os recursos da Operação de Crédito para atender a esta despesa, foram autorizados na Lei nº 11.749 de 09 de fevereiro de 2024. Tais recursos foram alocados no elemento de despesa 4.4.90.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" para a execução dos serviços. Porém, parte dos recursos serão utilizados para a aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à própria Quente) que, contabilmente, é classificado como Material de Consumo, fazendo-se necessário este remanejamento entre elementos de despesa para o correto registro contábil.

O crédito adicional especial faz-se necessário para a criação do elemento de despesa 4.4.90.30.00.00 "Material de Consumo", no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do exercício de 2024, de acordo com o Plano de Contas da Despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de anulação de dotação.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 07/06/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 10/06/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3939371** e o código CRC **2D21ED96**.

Referência: Processo nº 01.19.00036565/2024.49

SEI nº 3939371



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Infraestrutura

19.010.15.452.0010.2.126 – Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias pluviais

4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo

01257 – Operação de Crédito CEF - FINISA - Despesas de Capital – Exercício

Corrente.....R\$ 10.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Infraestrutura

19.010.15.452.0010.2.126 – Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias pluviais

4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01257 – Operação de Crédito CEF - FINISA - Despesas de Capital – Exercício Corrente.....R\$ 10.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações supramencionadas de acordo com disposto nos arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 11.732 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 07/06/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 10/06/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3940535** e o código CRC **EB89EE51**.